



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**



**P A R E C E R**

TC-001881/026/13

**Prefeitura Municipal:** São João do Pau D'Alho.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito(s):** Manoel Pereira dos Santos.

Aplicação total no ensino:	26,66% (mínimo 25%)
Investimento no magistério :	71,77% (mínimo 60%)
Total de despesas com Fundeb:	100,00%
Despesas com saúde:	18,11% (mínimo 15%)
Transferências à Câmara Municipal:	2,76% (mínimo 4,50%)
Gastos com Pessoal:	48,93% (limite 54,00%)
Remuneração dos Agentes Políticos:	Em ordem
Encargos Sociais:	Em ordem formal
Precatórios:	Em ordem
Superávit da execução orçamentária:	6,05% - R\$ 612.212,20
Superávit financeiro:	R\$ 805.340,60

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, ante o exposto no voto do Relator, decidiu emitir **Parecer Favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, exercício de 2013**, com recomendações, mediante ofício a ser expedido pela Unidade Regional competente, e determinação à Fiscalização responsável pela próxima inspeção.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015

**DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente**

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator**